

O PODER MODERADOR E A INTERFERÊNCIA DO MONARCA NO PODER EXECUTIVO

PEDRO GUSTAVO AUBERT*

Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai saiu do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1853 e nunca mais voltou a responder por uma pasta ministerial. Recebeu dois convites (em 1857 e em 1859) para ocupar a Presidência do Conselho de Ministros e os recusou. *Nos Estudos Práticos Sobre a Administração das Províncias do Brasil*, afirma: “Quem ler as citações e exposições que faz este livro há de reconhecer que é o Conselho de Estado quem, na obscuridade, tem trabalhado mais para montar o país e firmar as boas doutrinas, sem que daí infelizmente tenham sido colhidos notáveis resultados”(URUGUAI, V., 1865: XLVI-XLVII). Ou seja, esta escolha se relacionava com uma vontade de continuar a contribuir para a construção do país, como de seu ponto de vista já fizera quando da aprovação das leis do Regresso. Essa escolha de Uruguai, entretanto, significa mais do que um simples apreço pelo Conselho. Sua saída da política ministerial relaciona-se às suas divergências com os rumos que ela tomou a partir do gabinete da Conciliação.

O Poder Moderador e o Poder Executivo foram confiados pela Constituição de 1824 à mesma pessoa. Suas fronteiras não estavam bem definidas para os atores políticos do período, o que pode ser verificado no grande debate que isto gerou na década de 1860. O caso que interessa aqui analisar é o posicionamento de Uruguai a este respeito. Entre o final da década de 1840 e início dos anos 1850 (período em que a chamada trindade saquarema esteve no poder), Paulino de Souza se posicionava contrariamente a uma maior interferência do monarca no Poder Executivo, ou seja, na política do gabinete. Na década de 1860, todavia, em meio ao contexto de ascensão da chamada Liga Progressista, e ao debate sobre o Poder Moderador no qual se inseria a obra do líder ligueiro Zacarias de Góes e Vasconcelos, o Visconde do Uruguai defende um papel ativo do monarca nos negócios do Estado¹.

* Mestrando em História Social pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

¹ Isto pode ser notado na parte do *Ensaio Sobre o Direito Administrativo* dedicada a tratar do Poder Moderador. Na primeira edição, as cerca de 120 páginas dedicadas ao assunto foram tratadas em um tomo à parte (URUGUAI, 2001: 306-425) Capítulos 27 a 29

O chamado gabinete Olinda-Monte Alegre, que ascendeu ao poder em 1848, teve de enfrentar diversas questões como o fim do tráfico de escravos intercontinental, as questões platinas contra Rosas e Oribe, além da Rebelião Praieira em Pernambuco. No cerne da praieira estavam as inversões que as mudanças de gabinetes causavam na política provincial. O trabalho de Mirian Dohlnikoff mostra que o controle das eleições continuava nas mãos de autoridades locais. Segundo a autora, o presidente da província, que tinha extra-oficialmente a missão de garantir a eleição de uma representação afeita ao gabinete necessitava de um acordo para ter acesso às clientelas dos grandes fazendeiros, que compunham a maior parte do eleitorado (DOHLNIKOFF, 2005: 108). A autora frisa que a mesa eleitoral, composta do juiz de paz e mais quatro eleitores de paróquia era soberana. Não caberia qualquer tipo de recurso das suas decisões, podendo inclusive ser contestada a identidade dos votantes (DOHLNIKOFF, 2005: 109).

Todavia, os gabinetes conseguiam fazer com que sua influência se fizesse sentir no processo eleitoral. A Lei de 3 de dezembro de 1841, dotou o Ministério da Justiça de um grande número de cargos policiais e judiciários de livre nomeação. Assim, mesmo não possuindo um controle efetivo sobre as mesas eleitorais, os gabinetes poderiam trocar as nomeações para estes cargos por apoio aos seus candidatos. No caso específico da praieira isto é nítido. Segundo Marcus Carvalho, os Praieiros assumiram o poder na província em 1845. Uma vez no comando, procederam à demissão de mais de 650 autoridades na polícia e na Guarda Nacional, promovendo o que o referido autor denominou como “gangorra política.” (CARVALHO, 2008: 18). Em decorrência disto, conforme aponta Bruno Estefanes, os conflitos que marcaram a década de 1840 pernambucana em decorrência da “gangorra” tiveram no seu âmago “o uso dos cargos do governo, sobretudo os policiais, para impor-se aos adversários pessoais” (ESTEFANES, 2010: 128).

Foi no desenvolvimento da praieira que se demonstrou uma cisão entre os conservadores, que é fundamental para o entendimento da visão de Uruguai sobre as relações do Imperador com o Poder Executivo e o Poder Moderador. A subida do gabinete conservador em 1848 significou um novo movimento da “gangorra” em Pernambuco, pois, os praieiros foram alijados do poder da Província e iniciaram-se perseguições legitimadas pelo aparato policial do Estado (CARVALHO, 2008: 25). O governo imperial nomeou Manuel Tosta e Figueira de Mello para reprimir militarmente

a revolta. Os insurretos tentaram atacar militarmente o Recife em fevereiro de 1849. Contudo, o ataque resultou em fracasso, sendo a rebelião praticamente sufocada. Apesar disso, permaneceram alguns focos de resistência no interior da Província, comandados pelo Capitão de artilharia Pedro Ivo Velloso da Silveira (CARVALHO, 2008: 36).

Passada a etapa da repressão militar, o gabinete nomeou Honório Hermeto Carneiro Leão para ocupar a presidência de Pernambuco, com o objetivo de pacificar a Província. As cartas de Honório Hermeto aos seus colegas de gabinete ilustram os conflitos que havia dentro do grupo dos conservadores. A correspondência trocada com o Ministro da Justiça, por exemplo, expressa essa cisão². Pedro Ivo, a partir da zona da mata sul de Pernambuco continuou sua resistência. Dadas as dificuldades de derrotá-lo militarmente, este começou a negociar sua rendição e anistia com o governo central, por intermédio do presidente da Bahia, Francisco Gonçalves Martins. Ou seja, essa negociação não passava por Honório Hermeto, que, nas palavras de Bruno Estefanes considerava esta atitude uma “falta de lealdade de seus correligionários” (ESTEFANES, 2010: 135). Em carta a Eusébio de Queiros datada de 9 de abril de 1850, Honório dizia:

Já pelo vapor Imperador pedi minha demissão; insisti pelo S. Sebastião; e agora de novo me empenho com V. Exa. para que me alivie deste peso.

Sem dúvida muito me resenti quando fui informado pela carta do Sr. José Bento de 13 do mês passado, que o seu procedimento e negociação com Pedro Ivo e companheiros estava aprovado pelos Srs. ministros, que de tudo tinham sido cientificados, e tudo haviam aprovado. Pouco me importava que os Srs. Gonçalves Martins e José Bento se metessem a dirigir tais negociações e fizessem por si promessas; eu não era agente desses senhores, não estava aqui como Presidente em virtude de suas confianças; e o que eles obravam por si a nada me obrigava: muito porém me devera importar que os Srs. ministros aprovassem essas negociações sem me ouvirem, sem ao menos me instruírem do seu procedimento e vontade a semelhante respeito para a não contrariar. Qualquer Presidente que tivesse brio, encarregado de por em ação os meios de força para reprimir uma revolta, não poderia deixar de ressentir-se se negociação se mandassem encetar e ultimar por outro Presidente, de outra Província, sem ao menos se lhe dar uma palavra, uma idéia do que se mandou fazer.

O que qualquer Presidente sentiria, eu me achei autorizado a sentir dobradamente; porque além da consideração devida ao posto, esperava que a amizade com que me honram os Srs. ministros me tivesse poupado semelhante desgosto. Foi uma decepção que devera abater o meu amor próprio e orgulho: estou assaz castigado.³

² Carta de Honório Hermeto Carneiro Leão a Euzébio de Queiroz, Ministro da Justiça, 9-4-1850. IHGB, Lata 748 Pasta 26: Coleção Leão Teixeira.

³ Carta de Honório Hermeto Carneiro Leão a Euzébio de Queiroz, Ministro da Justiça, 9-4-1850. IHGB, Lata 748 Pasta 26: Coleção Leão Teixeira.

Além da questão política, vemos nesta carta um forte ressentimento pessoal com os ministros. Contudo, foi nas cartas ao seu amigo de Coimbra, Paulino José Soares de Souza, Ministro dos Negócios Estrangeiros, que Honório melhor manifestou sua discordância política com os colegas. Ainda no início de 1849, o governo imperial havia dissolvido a Câmara dos Deputados. O gabinete pedia a Honório que intercedesse em favor de seus correligionários na eleição. Honório, porém, preferia adotar uma posição de neutralidade, de não intervenção no pleito. Em carta a Paulino de Soares de Souza datada de 7 de novembro de 1849 dizia o então Presidente de Pernambuco:

Tenho dito a todos que quero conservar-me neutral, e nada fazer pró nem contra candidato algum. O meu procedimento não satisfaz talvez a ninguém, porém livra-me de dever favores eleitorais, e sobretudo de me deixar entusiasmar em favor de alguma candidatura, e tomar medidas no sentido de a favorecer, no risco talvez de dividir ainda mais o partido, e demais desmoralizar esta Província e talvez o governo. (...) Quando vim para aqui contava com alguma consideração dos Ministros, vou me convencendo de que não valho mais que qualquer Presidente de 1ª viagem.⁴

Todavia, a questão da ingerência do governo nas eleições não gerava somente cisões dentro do governo. O próprio Imperador clamava aos ministros uma maior lisura no processo eleitoral, principalmente o fim do sistema chamado de *Patronage Executive* (ou patronato executivo), que, consistia na troca de cargos por apoio. Segundo Jeffrey Needell (NEEDELL, 2006) e Roderick Barman (BARMAN, 1999), desde meados da década de 1840 o Imperador começara a procurar exercer uma maior influência no Poder Executivo⁵. Isto pode, por exemplo, ser sentido na crise que gerou a demissão de Honório Hermeto do ministério em 1844. Pelo Art. 102 da Constituição do Império, o monarca era o Chefe do Poder Executivo, exercendo-o por meio de seus ministros. Em 1851, o gabinete com o qual Honório mostrava divergências apresentou um pedido de exoneração coletiva ao imperador. Paulino de Soares de Souza foi um dos signatários do pedido no qual afirmava que o gabinete não poderia realizar o pensamento do Imperador, que, na opinião dos ministros, necessitaria gastar muitos ministérios para ver sua vontade realizada.

Vossa Majestade Imperial, com aquela alta razão que felizmente possui, sempre foi oposto a este sistema, sempre o embaraçou quando foi possível, concedendo somente,

⁴ Carta de Honório Hermeto Carneiro Leão a Paulino José Soares de Souza, Ministro dos Negócios Estrangeiros, 7-11-1849. IHGB, Lata 748 Pasta 32.

⁵ Contudo, ambos reconhecem a preponderância que o Partido Conservador ou “Partido da Ordem” tivera sobre o Partido Liberal.

ou quando motivos, que impossível era de livrar, o reclamavam, porque ninguém possui em mais elevado grau do que Vossa Majestade Imperial verdadeiro amor da Pátria e as noções do justo e do honesto. Os Ministros de Vossa Majestade Imperial compreenderam o seu pensamento e que Vossa Majestade Imperial tinha resolvido, em Sua Alta Sabedoria, por termo a um sistema de reações e concessões que pode sim, dar temporariamente um acréscimo de força factícia a um Ministério ou a um Partido, mas cuja continuação abismaria por fim o País. (...). Males inveterados não se curam de pronto, e Vossa Majestade Imperial terá de gastar uns poucos Ministérios antes de ser realizado completamente o seu grandioso pensamento Para essa nova luta são necessários espíritos mais repousados, é preciso mais calor, mais ânimo, mais vida do que tem os atuais Ministros de Vossa Majestade Imperial. (...) Os abaixo-assinados pensam que com sua retirada não terá de sofrer a política atualmente seguida, quando Vossa Majestade Imperial entenda em sua sabedoria que a não deve mudar (VIANNA, 1968: 152-153)

O pedido de demissão coletiva não foi aceito, mas o Imperador fez mudanças no gabinete em 11 de maio de 1852, nomeando Joaquim José Rodrigues Torres, também signatário do documento acima, como Presidente do Conselho de Ministros.

Com a subida, em 1853, do chamado ministério da Conciliação, chefiado por Honório Hermeto, já com o título de Marquês do Paraná, D. Pedro II passou a intervir de forma mais ativa na política ministerial. O Imperador explicitamente ditou o programa do gabinete da Conciliação. Na Conciliação, o monarca teria deixado de simplesmente indicar o Ministério, passando também a impor seu programa aos ministros. Conforme indica Roderick Barman, por meio de um documento denominado *Idéias Gerais*, o Imperador indicou em 1853 como deveria ser a sua relação com o ministério (BARMAN, 1999: 164). De acordo com este documento, os ministros que usassem o nome do Imperador como justificativa para seus atos seriam demitidos e o conteúdo das reuniões de despacho co Imperador com os ministros deveria ser mantido em segredo. Para o monarca, o governo deveria não ser partidário, assim como as reformas por ele realizadas, comprometendo-se com o progresso material do país. Ou seja, o bem público deveria estar acima das paixões partidárias e das facções. Dentre as maiores preocupações do monarca, estava a de conferir maior lisura ao processo eleitoral e o fim do patronato executivo. A escolha de Paraná, para Needell, se devia, entre outras coisas, à necessidade que o monarca via de um dirigente saquarema para implementar esta agenda⁶.

⁶ Segundo Tamis Parron, a partir do livro de Roderick Barman, *Citizen Emperor*, Needell recuperou a tradição historiográfica brasileira sobre a crescente intervenção de D. Pedro II, em que se destacam Raymundo Faoro e Sérgio Buarque de Holanda. A marca do gabinete, nas palavras de Jeffrey Needell é de que tratava-se de um gabinete conservador, mas não saquarema. NEEDELL, 2006: p.p. 172-175 e

Com esta nova postura de Dom Pedro II em relação aos gabinetes, os chamados saquaremas se colocaram contrariamente à política da conciliação. Ainda em 1854, o gabinete, a partir de projeto apresentado por Nabuco de Araújo buscou reformar um dos principais pilares da política saquarema: a Lei de 3 de dezembro de 1841. Não cabe aqui fazer uma análise dos pormenores do projeto. Todavia, uma das propostas mais importantes eram a separação entre polícia e justiça, além da existência de Conselhos de Jurados somente nas cabeças das Comarcas, o que tirava poder das localidades, fazendo com que possíveis apoiadores do governo deixassem de apoiá-lo. A “opinião do senador Soares de Souza” considerava que a separação proposta pelo projeto produziria diversos males. Para ele, não se poderia tirar das autoridades policiais a atribuição de formar a culpa, pois suas decisões precisavam ser confirmadas pelos Juízes Municipais, com recurso aos Juízes de Direito. “Pronuncio-me, portanto, contra o excessivo retraimento da autoridade que encontro no projeto”. O retraimento de autoridade possuía, entre outras coisas uma implicação política que era o fato de o gabinete não possuir acesso direto às clientelas locais para poder negociar apoio. Assim, Uruguai concluía que:

Não julgo perfeita a Lei de 3 de dezembro, mas está em perfeita harmonia com os princípios abstratos da ciência. Está, porém em mais harmonia com as nossas peculiares circunstâncias. Um edifício construído em um terreno desigual, cheio de altos e baixos, não pode apresentar a simetria e regularidade, e ter a beleza d’outro levantado em terreno igual e plano.

Melhore-a, aperfeiçoe-a, mas não suprime o governo de uma arma fortíssima que lhe há de ser precisa ainda, porque a ordem pública não está ainda consolidada, de modo que não possa mais vir a ser levianamente perturbada.

(...) Porém não ser ainda chegada a época de desarmar-se o governo, se é que algum governo deve desarmar-se e muito principalmente quando a opinião que reclamava esse desarmamento não o reclama mais, não destrua a Lei de 3 de dezembro, antes a conserve, ache-a boa, e sirva-se dela.⁷

Os saquaremas comandaram uma forte oposição ao projeto de reforma judiciária, que, com o apoio dos fazendeiros de Vassouras, fez com que ela não fosse aprovada pelo Senado. Se o gabinete não foi bem sucedido em sua tentativa de reformar

PARRON, 2009: p. 216. Segundo Roderick Barman, havia uma incapacidade dos liberais de implementarem os melhoramentos almejados pelo Imperador (BARMAN, 1999: 123) O debate historiográfico sobre a conciliação é bastante amplo. No entanto, vale dizer que a interpretação a respeito de uma maior intervenção de D. Pedro II na política dos gabinetes não é consensual. Ilmar Rohloff de Mattos e José Murilo de Carvalho, por exemplo, consideram que a conciliação representa o triunfo dos conservadores. MATTOS, 1987 e CARVALHO, 2003.

⁷ Vide: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro: 1181: REFORMA JUDICIÁRIA: Provas Tipográficas do Projeto de Reforma... com detalhados pareceres de diversas personalidades. DL 389.2

a Lei de 3 de dezembro, conseguiu lograr êxito ao aprovar a reforma eleitoral em 1855. Honório fez da aprovação da lei questão de gabinete, jogando todo o seu peso político na aprovação da referida Lei. A reforma eleitoral estabeleceu a eleição por distritos que elegeriam um deputado. Além isto, estabelecia as incompatibilidades eleitorais. Por esta reforma, autoridades não poderiam se eleger pelo círculo eleitoral onde exerciam jurisdição.

A despeito das discordâncias em relação à política da Conciliação, Uruguai evitava críticas a respeito do gabinete Paraná. Contudo, em 1858 Paraná já havia morrido. Foi justamente neste ano que discursou no Senado opondo-se a esta política, afirmando não possuir o governo o poder de modificar a sociedade, fazê-la tal qual entendesse, quando, na verdade, deveria recebê-la tal qual ela era⁸. Segundo Uruguai:

A conciliação é uma consequência do estado e atuais circunstâncias da sociedade, é uma necessidade da nossa época. Quem foi plantar a bandeira da concórdia entre os antigos partidos moderado e exaltado? **Houve algum ministério que se lembrasse de se apresentar entre eles, conciliando-os, quando eram inconciliáveis, quando as suas paixões estavam na sua maior efervescência, quando seus interesses eram mais encontrados e vivazes?** Se algum ministério o tivesse feito então, teria perdido o seu tempo e a sua força, e teria sido levado de rojo por ambos os partidos. E onde estão eles hoje? Acalmaram-se, modificaram-se com o tempo, transformaram-se, desapareceram, e são hoje recordações históricas. Qual foi o ministério que os conciliou?⁹

O resultado da política do gabinete Paraná, ao implementar o programa de D. Pedro II foi o alinhamento de conservadores e liberais dissidentes na chamada Liga Progressista.. Silvana Mota Barbosa destaca que no período de ascensão da Liga, iniciou-se na imprensa um amplo debate sobre o Poder Moderador e a responsabilidade ministerial sobre seus atos. Neste contexto, surgiu o livro de Zacarias de Góes e Vasconcelos (que havia sido ministro no gabinete Paraná), *Da Natureza e dos Limites do Poder Moderador*, que sintetizava a posição daqueles que defendiam a necessidade de referenda dos ministros nos atos do Poder Moderador.

Um ano depois da publicação do livro de Zacarias, Uruguai publicou o *Ensaio Sobre o Direito Administrativo*. No Capítulo 29 do *Ensaio*, denominado “O Imperador Reina e Não Governa? O Imperador Reina e Governa?”, Uruguai emite opiniões que à primeira vista, destoam da defesa que fizera juntamente com seu grupo, anos antes,

⁸ Anais do Senado. Sessão de 28 de maio de 1858, p.14.

⁹ Anais do Senado, Sessão de 28 de maio de 1858, p.214.

acerca da não intervenção do monarca no Poder Executivo. Além disso, no Capítulo 27, denominado “Do Poder Moderador”, atacava as idéias de Zacarias de Góes e Vasconcelos a respeito da necessidade de referenda dos atos do Poder Moderador por parte dos ministros. Uruguai considerava que sendo o Poder Moderador privativo do monarca, não poderia haver referenda de seus atos pelos ministros. Contudo, no que diz respeito ao Poder Executivo, Uruguai não se colocava contrariamente à referenda, pois ele era por lei exercido por intermédio dos ministros. Quanto a isso, afirmava que “O Imperador não é o Poder Executivo, não constitui por si só o Poder Executivo. É simplesmente o chefe do Poder Executivo. Não confundamos a parte com o todo” (URUGUAI, 2002: 349-350)..

Em sua crítica à conciliação, presente na análise que faz do Poder Moderador, Uruguai discorda do modelo proposto por Zacarias de que o ministério deve ser um reflexo da maioria parlamentar, da Câmara dos Deputados. Em sua visão, um homem experiente nos negócios públicos como o monarca não poderia ficar refém da referenda de “moços” inexperientes. Dizia Uruguai sobre o sistema da maioria das Câmaras:

Pode marchar esse sistema com ministérios fortes, compostos de estadistas de primeira ordem, que gozem de grande consideração da Coroa e das Câmaras, por meio da qual consigam o necessário acordo. Pode marchar, por algum tempo, com os Guizots, mas os Guizots são raros e por hora ainda não nos tocou nenhum. Pode marchar um ministério com esse **sistema quando se apóia em um forte e grande partido** [grifo meu] (...) Quando porém, não há partidos com princípios bem discriminados, quando não há grandes interesses e questões que dividam e agitem a população, quando as maiorias das Câmaras são incertas e flutuantes, quando os ministérios são fracos, é o sistema impraticável.

Estamos nós, principiantes de ontem, em circunstâncias de pôr em exame todas essas belas e engenhosas teorias, de ter sempre ministérios com o necessário vigor para dar vigoroso impulso a tais sistemas? Tivemos o ministério de 19 de setembro¹⁰, com a sua possante e compacta maioria (URUGUAI, 2002: 423)¹¹.

Vale aqui retomarmos uma reflexão feita por Needell. Segundo o historiador norte-americano, o conceito de partido naquela época não era aquilo que entendemos hoje como partido. Sua principal característica, segundo Needell era “um senso de liderança altamente pessoal”, cuja marca, em sua visão era a ausência de uma agenda

¹⁰ Trata-se do ministério da regência de Pedro de Araújo Lima, no qual figurava Bernardo Pereira de Vasconcellos, figura altamente admirada por Uruguai.

¹¹ Uruguai termina esse raciocínio falando que no futuro poderia aparecer outro ministério como esse, porém, ressalva com uma citação em latim do poeta latino Orácio: “*Neque semper idem floribus est bonos / Vernis, neque uno Luna rubens nitet / Vultu*. [Não há sempre o mesmo encanto nas flores da primavera, nem brilha a risonha lua com a mesma aparência.]

ideológica e uma profunda relação com redes de parentesco e de interesses muito específicos como raça e nacionalidade (NEEDELL, 2009: 7). Ora, isto é importantíssimo para refletirmos a respeito do pensamento de Uruguai. Quando houve o pedido de demissão coletiva, Paulino de Souza era ministro. Uma maior interferência do monarca na política do gabinete significava em 1851 uma intervenção na política dos saquaremas. Contudo, o contexto de 1862 era diverso. Ao reclamar que não havia partidos definidos, Uruguai estava reclamando do fato de os “moços” da Câmara não respeitarem a liderança pessoal de políticos mais experientes que se encontravam no Senado. Ou seja, o que ocorria era que em 1862 os “emperrados” já não possuíam o mesmo espaço que tiveram nas décadas anteriores. Em parte, isto se deve ao fato de naquele momento estar havendo claramente uma substituição geracional, sendo esta questão muito cara para Uruguai, conforme se vê ao longo de todo o capítulo 27. Neste capítulo, Uruguai mostra que os defensores da referenda da década de 1860 simplesmente repetiam argumentos que os exaltados já haviam proferido na década de 1830. Neste sentido, Silvana Mota Barbosa afirma que alguém como Uruguai, atuante por tanto tempo na política nacional “poderia de fato considerar que os moços da Câmara mal preparados para participarem do ministério” (BARBOSA, 2001: 335).

No já citado capítulo 29, Uruguai criticava a fórmula de Thiers (o rei reina e não governa), afirmando que o seu resultado era uma absurda exclusão da atuação do rei no governo (URUGUAI, 2002: 424). Aqui, cita inclusive o exemplo de Carlos II da Inglaterra, que fora seu próprio ministro dos Negócios Estrangeiros (URUGUAI, 2002: 399).

Quando Uruguai enviou os originais do Ensaio para a impressão, remeteu uma cópia ao Imperador, com quem discutiu a respeito dessas questões. Esse debate é bastante elucidativo. No dia 25 de janeiro de 1862, o Imperador anotou em seu diário que Uruguai mandara-lhe o que havia de impresso de sua obra. Três dias depois, o monarca já teria começado a ler as páginas do *Ensaio*, com o qual, conforme registrou, concordava em relação às ponderações acerca dos abusos feitos na política. A 30 de janeiro, Dom Pedro II anotou que acabara de ler o que tinha da obra de Uruguai e que discordava de alguns pontos. Segundo o monarca, havia uma nota sobre o *Patronage Executive* na Inglaterra, na qual Uruguai afirmava que as injustiças feitas ao merecimento individual eram um mal irremediável do sistema que regia o Brasil,

porque somente assim poderiam ser formados partidos, que ele lamentava que estivessem praticamente mortos. De acordo com o Imperador, Uruguai afirmava que o *Patronage Executive* não deveria ser apenas exercido pelo ministro diretor da política, mas sim por todos os ministros que, em geral, eram pessoas novas, carentes de criar sua clientela. Pedro II terminou as anotações do dia 30 de janeiro de 1862, afirmando que estas reflexões de Uruguai pareciam-lhe “destruir o que de tão verdadeiro dissera ele antes dos efeitos da política entre nós. Hei de conversar com o Uruguai a respeito desta questão e sobre outros pontos de sua obra.” (PEDRO II, 1956: 40)

A conversa ocorreu praticamente um mês depois, no dia 27 de fevereiro. Anotou D. Pedro II, em seu diário, que concordara com diversas explicações que Uruguai lhe dera, mas que ainda discordava quanto ao patronato executivo, sendo que, mesmo no caso da Inglaterra, Uruguai não admitia que se tratasse somente de um fato cujas causas cumpriam remover, ou seja, que era um sistema que não deveria ser alimentado. O Imperador fez também apontamentos acerca dos diversos pontos discutidos entre ambos, como a oposição parlamentar aos gabinetes, a Conciliação e a questão da referenda dos atos do Poder Moderador. Quanto à questão da referenda, simplesmente parafraseava a posição que Uruguai defendia no *Ensaio*, sem se posicionar a respeito. Sobre a Conciliação, afirmou:

Tratando da introdução comuniquei-lhe a observação que eu fizera ao Paraná sobre a política da Conciliação à qual ele respondera perguntando se deveria repelir quem o procurasse, o que revela qual o pensamento dessa política. Acrescentei que sem uma boa lei eleitoral que consinta a todos os partidos esperar não se podem eles formar regularmente e que eu continuava a julgar boa a lei primitiva dos círculos. O Uruguai nada disse a tal respeito, senão que admitia a conciliação como eu a entendia. (PEDRO II, 1956: 58)

Finalizava suas anotações afirmando esperar a manifestação de posições contrárias à obra de Uruguai, pois se tratava, no seu entender, de uma obra que defendia que uma administração bem organizada supria até certo ponto a liberdade política. Porém, se fosse uma oposição que tratasse de esclarecer estes pontos ao país, seria algo muito vantajoso (PEDRO II, 1956: 58).

A concordância de Uruguai com a posição do monarca sobre a Conciliação foi certamente retórica, pois além de não fazer qualquer consideração sobre isso, estava diante do primeiro representante da nação. Provavelmente tratava-se de deferência a Pedro II, o que é perfeitamente compreensível para quem afirmava que o Poder

Moderador era um poder “o qual como Deus de quem emana em parte alguma tem limites” (URUGUAI, 2002: 361). Contudo, o Imperador não conseguiu demover Uruguai de suas posições a respeito do patronato executivo.

Este posicionamento de Uruguai suscita uma série de questões. Ao tratar da separação entre Moderador e Executivo deixou bem claro que, no tocante ao Executivo, os ministros não podiam ser agentes passivos e, uma vez que não concordassem com as decisões do chefe do poder (no caso o monarca), podiam pedir sua exoneração. Ora, isso nos remete justamente ao que ocorrera em 1851. Naquela ocasião o Imperador desejava ver implementada uma determinada política que o gabinete não se dispunha a seguir, razão pela qual ofereceu seu pedido de exoneração coletiva. Isso pode ser considerado como uma queda de braço entre o gabinete de 1848 e o Imperador, na qual coube ao último ceder, uma vez que as alterações feitas nas pastas, em 1852, não podem ser consideradas uma mudança política brusca.

Os partidos, conforme escrevia o visconde em inícios da década de 1860, não estavam mais claramente definidos e a Câmara dos Deputados contava com muitos homens novos, sem experiência e que não se subordinavam aos chefes partidários. A Conciliação caracterizara-se por uma ingerência maior de dom Pedro II na política dos gabinetes, impondo como uma de suas metas o fim do patronato executivo. Ora, o patronato executivo era justamente um dos pilares do sistema que os regressistas haviam montado. Em sua empreitada de tentar liquidar o patronato executivo, o Imperador enfraquecia a liderança personalista que os saquaremas exerciam no partido conservador. Assim, a oposição de Uruguai a uma maior ingerência do monarca no Poder Executivo está ligada ao enfraquecimento do poder de seu grupo com as reformas que o imperante desejava que fossem realizadas. Assim, podemos considerar que as recusas de Uruguai em presidir o Conselho de Ministros, se devem ao fato de que ele não desejava se tornar um ministro das *Idéias Gerais*, ou seja, um ministro da Conciliação. A política que o monarca desejava era contrária às idéias defendidas por Uruguai. Aceitar a presidência do Conselho naquele contexto político significava levar a cabo uma política que ele já se recusara a implantar em 1851. O debate com o Imperador mostra como o impasse persistia mesmo tendo se passado uma década.

BIBLIOGRAFIA:

- ABREU, E.S.A., *O Evangelho do Comércio Universal: O Desempenho de Tavares Bastos na Liga Progressista e no Partido Liberal (1861-1872)*. Tese de Doutorado, IFCH/UNICAMP, 2004
- BARBOSA, Silvana Mota, *A sphinge monárquica: o poder Moderador e a política imperial*. Tese de doutoramento. Campinas, Unicamp, 2001.
- BARMAN, R., *Citizen emperor. Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. Stanford, California: Stanford University Press, 1999.
- CARVALHO, J.M., *A Construção da Ordem*, Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2003.
- CARVALHO, J.M., *Teatro de Sombras*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, M.J.M., *A Insurreição Praieira* in: *Revista Almanack Braziliense*, n. 8, nov. de 2008, Disponível em: www.almanack.usp.br
- CASTRO, P.P., *Política e Administração: 1844-1848* in: HOLANDA, S.B. H (org) *História Geral da Civilização Brasileira Volume 6*. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2004.
- Diário do Imperador Dom Pedro II* in: *Anuário do Museu Imperial*. Petrópolis: Ministério da Educação e Cultura, 1956.
- DOHLNIKOFF, M., *O Pacto Imperial: Origens do Federalismo no Brasil*. São Paulo, Editora Globo, 2005.
- ESTEFANES, B.F., *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de Mestrado, FFLCH/USP, 2010. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-10012011-122904/fr.php>
- MARSON, I.A., *O Império do Progresso. A revolução praieira em Pernambuco (1842-1855)*. São Paulo: Brasiliense, 1987
- MARSON, I.A., *Movimento Praieiro: imprensa, ideologia e poder político*. São Paulo: Moderna, 1980.
- MATTOS, I.R., *O Tempo Saquarema*. Editora Hucitec, São Paulo, 1987.
- NEEDELL, J.D., *The Party of Order. The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. California, Stanford University Press, 2006.
- NEEDELL, J., *Formação dos Partidos Políticos no Brasil da Regência à Conciliação (1831-1857)* in: *Almanack Braziliense*, nº10, novembro/2009
- PARRON, T.P., *A Política da Escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, FFLCH/USP. São Paulo, 2009.
- URUGUAI, V., *Ensaio Sobre o Direito Administrativo*. in: CARVALHO, J.M. (ORG), *Visconde do Uruguai*. São Paulo, Editora 34, 2002.
- URUGUAI, V., *Estudos Práticos Sobre a Administração de Províncias do Brasil*. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1865.
- VIANNA, H., *Vultos do Império*. São Paulo, Ed. Nacional, 1968.